

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UFSC- UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA, A  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE  
SANTA CATARINA E A CHIPUS  
MICROELECTRONICS**

Processo UFSC nº 23080.026539/2017-06

**CONVENENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**, CPF nº 417.667.419/91 e CI 677.661/SSP/SC;

**CONCEDENTE**

**CHIPUS MICROELETRONICA S.A** , doravante denominada **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.475.890/0001-41, com sede na Rua Emílio Blum, nº 131, sala 1006-1009, torre A, cidade de Florianópolis/SC , neste ato representada na forma de seu Contrato Social por sua Diretora Financeira/Administrativa, **Vanusa Uller**, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG 3.566.899 expedido pela SSP/SC e titular do CPF 003.413.259-70, residente e domiciliada à Estrada Cristóvão Machado de Campos, 1028 Casa 22, Vargem Grande, Florianópolis/SC.

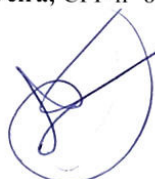
**INTERVENIENTE**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 33, de 03 de Julho de 2015, publicada no D.O.U de 06/07/2015, Seção 01, Nº126, página 18, por 2 anos, com prazo estendido para 5 anos aprovado por meio da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 42, de 24 de julho de 2017, publicada no D.O.U de 25/07/2017, Seção 1, nº 141, página 67, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Sra. **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 256.631-9 – SSP/SC;











Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a execução do Projeto de Pesquisa que objetivam o “**Estudo de Viabilidade de sistema integrado para transferência de energia sem fios**”, o qual consta, em anexo, com o respectivo e do Plano de Trabalho (ANEXO I), considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Para a plena e adequada execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, os Partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

a) O objetivo principal do projeto é o desenvolvimento e a caracterização de um sistema de transmissão de energia sem fios entre dois circuitos integrados, utilizando somente elementos micro-integráveis em substrato CMOS;

b) Objetivos específicos:

- Especificar características construtivas do acoplamento indutivo;
- Especificar frequência ótima de operação;
- Realizar simulações eletromagnéticas para determinar as características elétricas do acoplamento indutivo;
- Projetar o acoplamento indutivo;
- Especificar e projetar os circuitos geradores, casadores e transmissores da cadeia de transmissão de energia;
- Caracterizar o sistema de transmissão de energia;



2/15





- Estudar a viabilidade de transmissão de dados pelo acoplamento indutivo e especificar a cadeia de transmissão.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**3.1.** Compete conjuntamente aos Partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

**3.2.** Além das demais obrigações previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, compete:

**3.2.1. À CONVENENTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**, e de comunicar à **INTERVENIENTE** e a **CONCEDENTE** eventuais desacordos constatados;
- i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;





j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira.

### 3.2.2. À INTERVENIENTE:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se única e exclusivamente por suas obrigações civis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, em conformidade com as normas que regem a matéria.
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** à **CONCEDENTE** no seguinte endereço;

A/C do Gerente do Projeto: William Prodanov  
Departamento Técnico  
Endereço: Emilio Blum, 131 Salas 1006-1009 Centro  
CEP 88020-010 Florianópolis/SC  
Endereço Eletrônico: financeiro@chipus.com.br

g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

h) Apresentar à **CONVENIENTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;



- i) Reconhecer que à **CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENIENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades;
- j) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto;
- k) Nas aquisições de bens e contratação de obras e serviços observar o disposto na Lei nº 8.958 de 1994.

### 3.2.3. À **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme Cláusula Quarta;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando julgar necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou know-how da **CONCEDENTE** necessários à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- e) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, devidamente detalhado no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENIENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente Termo de Convênio;
- h) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc, necessários ao desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste **TERMO DE CONVÊNIO** e do PROJETO;



5/15

i) Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste Termo de Convênio.

j) Fornecer à **CONVENIENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Para a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 71.853,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais), à **INTERVENIENTE**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:



§ 1º. Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONCEDENTE** serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este **TERMO DE CONVÊNIO**, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança;

§ 3º Em conformidade com o art. 16 do Decreto 8.240/2014, a **INTERVENIENTE** deverá receber taxa de administração no valor de R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais), equivalente ao percentual de 11,15% do custo total do projeto.

§ 4º. Serão adquiridos equipamentos no valor de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais) e software no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.370,00 (dezoito mil, trezentos e setenta reais), totalizando 25,57% do total do projeto, atendendo assim a Resolução Normativa nº47/CUn/2014 de 16/12/2014, artigo 13º, parágrafo IV.

**4.2.** Após a data do vencimento estabelecida na Nota Fiscal, incidirão encargos representados por multa de 2% (dois por cento) ao mês e atualização monetária correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, esta contada a partir do mês seguinte ao vencimento estabelecido na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela **INTERVENIENTE** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente á devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

**5.2.** A **INTERVENIENTE** deverá manter arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENIENTE**, das contas do referido Projeto;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO**;

**5.3.** Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

**5.4.** A **INTERVENIENTE** deverá restituir à **CONVENIENTE**, por meio de Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

**5.5.** No caso de valores destinados à execução do Projeto, o depósito deverá ser realizado em conta da **INTERVENIENTE** especificamente destinada ao Projeto;

**5.6.** No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **CONVENIENTE**, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.



7/15





5.7. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **CONVENENTE**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento da Administração Central.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **TERMO DE CONVÊNIO** e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do partícipe que a legislação tributária assim determinar;

Parágrafo único: Eventuais modificações para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre a execução financeira do Plano de Trabalho, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos custos do Plano de Trabalho, serão objeto de novos ajustes entre os Partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

7.2. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro.

7.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

7.4. A **CONVENENTE** deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes.



8/15





7.5. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para a **CONVENENTE**; e 50 % para a **CONCEDENTE**.

7.6. Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto.

7.7. A **CONVENENTE** arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

7.8. A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida no item 7.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

7.9. Se uma das Partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 7.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partícipes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.

7.10. O Departamento de Inovação Tecnológica da **CONVENENTE** deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não da **CONVENENTE** no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

7.11. Fica prevista a possibilidade das Partícipes procederem com o registro internacional da nova tecnologia que surja a partir do projeto relacionado com o presente instrumento contratual. Nesse caso, será necessária a anuência mútua para tal registro e ficará ao encargo das Partícipes que o pretendem a responsabilidade pelos custos decorrentes da proteção internacional da tecnologia desenvolvida.

7.12. A **CONCEDENTE** será a exclusiva detentora do direito de uso industrial e comercial da Propriedade Intelectual nos seus respectivos campos de atuação. O exercício dessa prerrogativa deverá observar o disposto no item 7.14 desta cláusula.





7.13. As Partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de que trata este item deverão ser feitos com anuência da **CONCEDENTE**. Neste caso, a **CONVENENTE** não fará qualquer reembolso ou dará qualquer participação a **CONCEDENTE**. Será dado à **CONCEDENTE** o direito de preferência na compra dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **CONVENENTE**.

7.14. A remuneração devida à **CONVENENTE** pela **CONCEDENTE**, a título de “royalties” relativos ao uso da Propriedade Intelectual será estabelecida em 1% sobre o valor de cada unidade comercializada. A base de cálculo a ser utilizada para o cálculo desse percentual será o valor da mercadoria que constará na nota fiscal. Caso a inovação tecnológica caracterize-se como parte ou componente da unidade comercializada, será acordada entre as titulares uma proporção cabível, sobre a qual será aplicado o referido percentual.

7.15. A **CONCEDENTE** prestará contas, anualmente, por meio de relatório. Este conterá o número da nota fiscal e o valor líquido de venda, os quais deverão estar registrados nos livros fiscais da **CONCEDENTE**, documentos esses revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por legislação específica.

7.16. A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 7.5 desta cláusula. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambas as titulares.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- aqueles cuja divulgação se torne necessária:





- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

**8.4** Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.

**8.5.** Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

**8.6.** Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE**:

a) Caso o coordenador técnico da **CONVENENTE** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**;



11/15



b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **CONVENIENTE** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;

c) A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.

8.7. Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

*Parágrafo único:* O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENIENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

10.2. Caso os bens sejam adquiridos com o benefício da Lei nº 8.010/90 pela **INTERVENIENTE**, esta deverá observar a legislação Federal. E em havendo conflito entre as resoluções de **CONVENIENTE**, no que rege essa matéria, e a legislação Federal prevalecerão às normas Federais.

10.3. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **INTERVENIENTE** entregará a primeira via à **CONVENIENTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo coordenador do **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma seguinte:



12/15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO CONVENIENTE/SEPLAN nº \_\_\_\_\_/200\_/PROINFRA/UFSC/200\_.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para coordenar as atividades deste **TERMO DE CONVÊNIO**, a **CONVENIENTE** designam como Coordenador:

a) Pela **CONVENIENTE**: O Professor **Fernando Rangel de Sousa**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, inscrito no SIAPE sob o nº 2115757, o qual será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio, bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I, além do exercício de outras prerrogativas aqui conferidas.

11.2. A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

11.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste **TERMO DE CONVÊNIO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

12.1. Além das demais condições previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, é vedado:

a) Alterar o objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.



13/15



13.2. Constitui motivo para a denúncia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, e em seu ANEXO I;

13.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste **TERMO DE CONVÊNIO** causar prejuízo, o Partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO** somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

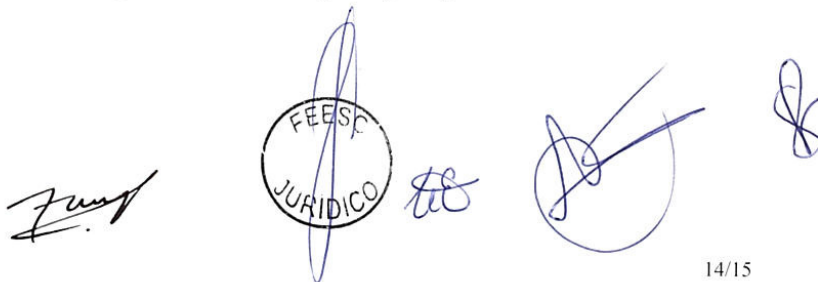
15.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará pelo período de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como seus eventuais aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os Partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste **TERMO DE CONVÊNIO** que não puder ser resolvido por negociação direta.



14/15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E, por estarem justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 20 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO  
REITOR  
UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann  
Reitora em Exercício  
Universidade Federal de Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA  
GERENTE EXECUTIVA  
FEESC – FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA

\_\_\_\_\_  
VANUSA ULLER  
DIRETORA FINANCEIRA  
CHIPUS MICROELETRONICA S.A

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: Fernando Rangel de Sousa  
CPF: 884.649.114/91



\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>				C.N.P.J	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320		E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA		
Nome do Responsável Luiz Carlos Cancellier de Olivo				CPF 417.667.419-91	
CI / Órgão Expedidor 677.661/SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 2313842		
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354				CEP 88040-400	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

<b>CONCEDENTE</b>	CNPJ/CPF	Esfera Administrativa
CHIPUS MICROELETRONICS	10.475.890/0001-41	
Endereço: Rua Emílio Blum, nº 131, sala 1006, torre A, CEP: 88020-010 Centro Florianópolis/SC		

<b>INTERVENIENTE</b>	CNPJ/CPF	Esfera Administrativa
FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA	82.895.327/0001-33	
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE – CTC- UFSC Rua: Delfino Conti, s/n., Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88040-970		



UFSC - Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC  
Tel. (048) -3721-9000 - Fax: (048) 3721-4069

1/5





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: "Estudo de Viabilidade de sistema integrado para transferência de energia sem fios"	Período de Execução	
	Início	Término
	14 meses a contar da data de assinatura do Termo de Convênio	
Objetivo: <p>O objetivo principal do projeto é o desenvolvimento e a caracterização de um sistema de transmissão de energia sem fios entre dois circuitos integrados, utilizando elementos que possam coexistir em um único encapsulamento e que preferencialmente utilize componentes micro-integráveis em substrato CMOS.</p>		
Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Especificar a cadeia transmissora de energia;</li><li>• Especificar e projetar os circuitos geradores, casadores e transmissores da cadeia de transmissão de energia;</li><li>• Consultoria técnica no projeto do link indutivo de transmissão de energia;</li><li>• Teste e caracterização em laboratório do link indutivo de transmissão de energia;</li><li>• Consultoria técnica na definição do método e no projeto do receptor de energia;</li><li>• Consultoria técnica na definição do método e no projeto da transmissão de dados;</li><li>• Teste e caracterização em laboratório do sistema de transmissão de energia (geração, transmissão e recepção) integrado após projeto e fabricação;</li></ul>		
Justificativa da Proposição: <p>Assistimos nas últimas décadas o extraordinário avanço nas tecnologias de comunicação sem fio e na densidade de integração de dispositivos, circuitos e sistemas eletrônicos, de sorte que o paradigma da computação invisível não frequenta apenas o campo das ideias. Contudo, a alimentação dos circuitos continua a delimitar a velocidade com que se avança. Para prover um circuito com a energia necessária ao seu funcionamento, a principal alternativa aos fios continua sendo as baterias, cujas dimensões não diminuíram no mesmo ritmo dos semicondutores. Não obstante, baterias têm capacidade de energia limitada, o que impõe um tempo de vida útil a um dispositivo embutido.</p> <p>Uma tecnologia que ganhou popularidade recentemente, apesar de ter sido vislumbrada há quase um século por Tesla, foi a transmissão de energia através de acoplamentos indutivos (Wireless Power Transfer – WPT). De forma bastante simplificada, pode-se entender a WPT como um transformador, cujo núcleo pode ser simplesmente o ar ou outro material, a depender das características da aplicação. Inúmeras soluções baseadas neste princípio frequentam o nosso cotidiano, como os carregadores de bateria para telemóveis portáteis ou os cartões de sistemas de identificação por radiofrequência (RFID). Outras aplicações usando WPT em fase de pesquisa ou desenvolvimentos, como os implantes biomédicos, os sensores embutidos, a recarga sem fios de baterias de veículos elétricos e a alimentação de motores instalados nas rodas dos futuros automóveis elétricos. Cada uma das destas aplicações tem suas particularidades, que devem levar em conta a quantidade de energia a ser transferida, a densidade de potência permitida, a distância entre transmissor e receptor, o meio de propagação, etc.</p>		

UFSC - Campus Universitário / Trindade - Caixa Postal 476  
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC  
Tel. (048) -3721-9006 Fax. (048) 3721-4069



2/5



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

No projeto em questão, pretende-se aplicar a tecnologia WPT para transferir energia entre circuitos integrados instalados em um mesmo encapsulamento. Desta forma, obtém-se o isolamento galvânico entre o transmissor e o receptor de energia. Nas soluções comerciais atualmente disponíveis, é comum a utilização de micro-transformadores que necessitam tecnologias e materiais especiais para sua implementação. Como resultado, o custo destes circuitos integrados é bastante elevado além de contar com poucos fornecedores no mercado global. A proposta deste projeto é buscar um diferencial técnico e econômico adaptando os conceitos prático-teóricos da tecnologia WPT a um sistema de transmissão de energia wireless entre dois circuitos integrados em um mesmo encapsulamento, utilizando somente elementos micro-integráveis em substrato CMOS convencional. Neste caso, a reduzida área disponível no transmissor e no receptor traz desafios importantes no emprego do WPT, que serão objeto de investigação neste projeto.

A Chipus tem investido significativamente neste campo de aplicação, contando inclusive com um projeto FINEP de Inovação tecnológica já em curso para financiar pesquisas neste campo.

Assim, para resolver os diversos desafios técnicos existentes, a Chipus busca apoio em um grupo de pesquisa do CTC/UFSC com notória competência nas técnicas de WPT. O grupo LRF tem diversas publicações em conferências e periódicos utilizando a referida técnica, com ênfase em aplicações biomédicas. Este projeto visa a estreita colaboração entre a indústria e a academia para estender essa técnica para uma outra aplicação de real valor mercadológico.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1	Revisão bibliográfica e estudo de viabilidade	Meses	1	Set/17	Out/17
	2	Modelagem comportamental do Sistema	Meses	2	Set/17	Nov/17
	3	Preparação e envio à fabricação das estruturas preliminares da cadeia transmissora de energia	Meses	3	Set/17	Out/17
	4	Caracterização em laboratório dos circuitos fabricados e do link de transmissão de energia	Meses	4	Jan/17	Mar/18
	5	Preparação para envio à fabricação da cadeia de transmissão de energia definitiva	Meses	1	Dez/17	Mar/18
	6	Medições e caracterização em laboratório dos circuitos fabricados	Meses	3	Abr/18	Jul/18

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Conforme Anexo II	R\$ 71.853,00	R\$ 71.853,00	
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 71.853,00</b>	<b>R\$ 71.853,00</b>	



UFSC - Campus Universitário - Caixa Postal 476  
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC  
Tel. (048) -3721-9000 - Fax: (048) 3721-4069



3/5



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1.00).**

**CONCEDENTE – ANO – 2017**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
--	--	--	--		--
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			21.358,00		14.570,00

**CONCEDENTE – ANO – 2018**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
--	21.355,00		14.570,00	--	--
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
--	--	--	--	--	--

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a **CHIPUS MICROELETRONICS** e a **FEESC** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 20/09 / 2017.

Local e data

  
**Luiz Carlos Cancellier de Olivo**  
Reitor

**Profª Alacoque Lorenzini Erdmann**  
Reitora em Exercício  
Universidade Federal de Santa Catarina

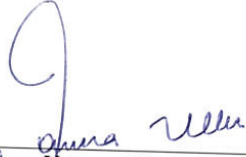







**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**8 - Aprovação pela CHIPUS MICROELETRONICS (concedente)**

Aprovado:	
Florianópolis, <u>06</u> / <u>10</u> / 2017.	
Local e data	<b>Vanusa Uller</b> Diretora Financeira/Administrativa

**9 - Aprovação pela FEESC (interveniente)**

Aprovado:	
Florianópolis, <u>13</u> / <u>09</u> / 2017.	
Local e data	<b>Angela de Espindola da Silveira</b> Gerente Executiva



**ANEXO II  
ORÇAMENTO DETALHADO**

<b>Pessoa Física</b>						
	Quant	Meses	Valor Unit	Vínculo	Encargos	Valor Total
Bolsa Coordenador Fernando Rangel	1	12	800,00	UFSC		9.600,00
Bolsa Professor Fabian Leonardo Cabrera Riaño	1	12	800,00	UFSC		9.600,00
Bolsa para aluno de pós-graduação	1	6	1.500,00	UFSC		9.000,00
Seguro Bolsa	1	6	8,00			48,00
<b>Subtotal</b>						<b>28.248,00</b>
<b>Passagens e Locomoções</b>						
Passagem internacional						<b>Total (R\$)</b>
						4.700,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>4.700,00</b>
<b>Diárias Nacionais/Internacionais</b>						
Diárias internacional				<b>Qtade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total (R\$)</b>
				4	1.000,00	4.000,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Material de Consumo</b>						
Material de escritório, informática e laboratório						<b>Total</b>
						4.100,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>4.100,00</b>
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Serviços de Terceiros						<b>Total (R\$)</b>
Licença de Software (ADS/EMPRO)						2.923,00
Inscrição em congresso						8.400,00
						1.500,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>12.823,00</b>
<b>Equipamento e Material Permanente</b>						
Computador				<b>Qtade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total (R\$)</b>
N7550A - Módulo de calibração para VNAs				1	3.970,00	3.970,00
				1	6.000,00	6.000,00
						0,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>9.970,00</b>
<b>Parcial</b>						<b>63.841,00</b>
<b>Taxa de Administração FEESC</b>						
Taxa de Administração em conformidade com o artigo 16 do Decreto 8.240/2014					<b>Valor (R\$)</b>	
					11,15%	8.012,00
						0,00
<b>Subtotal</b>						<b>8.012,00</b>
<b>Valor total do Orçamento</b>						<b>71.853,00</b>

\* A FEESC fica obrigada a depositar na Conta Única da União o valor correspondente as taxas da UFSC, conforme Resolução nº 47/CUn/2014 previsto no ANEXO II deste instrumento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União



Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 16/10/2017 11:50:03  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Guilherme Santos Madeiro  
**Ofício:** 4533148  
**Data prevista de publicação:** 17/10/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Seqüencia	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (
10237446	Termo de Convenio 2017-0065.rtf	9dd39ea2ba49014a 3ac1dd57bcb46918	
<b>Total da matéria</b>			
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			



## SEÇÃO V: DO RECURSO

Art.13 O candidato que desejar vista e/ou recurso das Prova de Língua Portuguesa deverá fazer a solicitação por escrito à Coordenação dos Cursos de Letras-Libras, conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

§ 1º A solicitação de recurso só poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

§ 2º Após a análise dos recursos, as notas atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§ 3º NÃO caberá recurso da Prova Específica de Libras.

§ 4º O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.aceessograduacao.ufrrj.br](http://www.aceessograduacao.ufrrj.br), conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

## SEÇÃO VI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.14 O resultado final do Teste de Conhecimento Específico (TCE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2018 será publicado no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrrj.br>, conforme data estabelecida no ANEXO I do presente edital.

## SEÇÃO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.aceessograduacao.ufrrj.br>.

Art.16 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.17 A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrrj.br>.

Art.18 As listas dos candidatos aprovados no TCE serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrrj.br>.

Art.19 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino e Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art.20 Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

ROBERTO LEHER

## ANEXO I: CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Das 10 horas do dia 06 de novembro de 2017 até as 16 horas do dia 13 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <a href="http://www.aceessograduacao.ufrrj.br">www.aceessograduacao.ufrrj.br</a> .
Divulgação da listagem dos candidatos inscritos	Das 14 de novembro de 2017 a partir das 14h.
Realização das provas	Dia 03 de dezembro de 2017, com início às 9 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP, 21941-917.
Divulgação do Resultado das Provas	A partir do dia 13 de dezembro de 2017, a partir das 14h, no endereço eletrônico <a href="http://www.aceessograduacao.ufrrj.br">www.aceessograduacao.ufrrj.br</a> .
Solitação de vista e interposição de recurso da Prova de Língua Portuguesa	Das 14 e 15 de dezembro de 2017, das 10 horas às 16 horas, no Bloco II do Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP, 21941-917.
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos	Dia 19 de dezembro de 2017, a partir das 16h, no endereço eletrônico <a href="http://www.aceessograduacao.ufrrj.br">www.aceessograduacao.ufrrj.br</a> .
Matrícula	A ser divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.aceessograduacao.ufrrj.br">www.aceessograduacao.ufrrj.br</a> , após a divulgação do resultado final.
Inscrição em disciplina	A ser divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.aceessograduacao.ufrrj.br">www.aceessograduacao.ufrrj.br</a> , após a divulgação do resultado final.

## AVISO DE PENALIDADE

A Universidade Federal do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440-0001-42, pena de suspensão temporária de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de 6 (seis) meses, com base na Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da aplicação de irregularidades ocorridas no contrato administrativo nº 54.2015 através do processo administrativo nº 23079. 003582016-43.

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA  
Pró-Reitor de Gestão e Governança

## PRÓ-REITOR DE GESTÃO &amp; GOVERNANÇA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 12.2017. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços elétricos, eletrônicos de multimídias, serviços de confecções especializadas, serviços gráficos especializados, serviços de confecção de banners, serviços de buffet, serviços de montagem de estruturas e Climatização, serviços de pessoal e de transporte, para atender às necessidades de promoção dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão - PR-5 e Gabinete do Reitor, conforme as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 10/10/2017. Validade das Atas: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 10/10/2017 a 09/10/2018. Ata nº 47.2017. Fornecedor: UNICA PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.868.566-0001-90, Valor Global: R\$ 7.428.272,18; Ata nº 48.2017. Fornecedor: INTERART CENOGRAFIA E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.053.221-0001-32, Valor Global: R\$ 2.285.085,13; Ata nº 49.2017. Fornecedor: INMOVING EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.245.057-0001-07, Valor Global: R\$ 1.647.690,80. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site [www.pro.ufrrj.br](http://www.pro.ufrrj.br).

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSISAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2017 UASG 158220

Nº Processo: 23079043357201721. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de material médico-hospitalar, tais como abaixador de língua, agulha, cateter e outros, visando suprir a demanda do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00083. Edital: 16/10/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av. presidente Vargas, 2863 Cidade Nova Rio de Janeiro Cidade Nova - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) edital 158220-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

POBERTO JOSE LEAL  
Diretor Geral

Dias: 16/10/2017 e 17/10/2017  
(SIDE - 16/10/2017) 158220-15236-2017NE800017

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DO RIO DE JANEIROAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 UASG 153166

Nº Processo: 23083005648201417 - Objeto: Reforma e Adequação das Novas Instalações da Divisão de Atenção à Saúde do Trabalhador no Campus da UFRJ em Seropédica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/10/2017 de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Br-465 Km 07, Pavilhão Central - Campus Universitário SEROPÉDICA - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/153166-02-3-2017. Entrega das Propostas: 01/11/2017 às 09h30

GUSTAVO MOULIN LUNGA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 16/10/2017) 153166-15240-2017NE800042

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AUXILIARESRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção de jardins e manutenção de áreas verdes com corte de grama, acerramento, capina, roçada manual, etc., com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica da UFRJ, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Vencedor: Grupo 01 - Empresa: ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA; CNPJ: 05.576.482-0001-46; Processo Nº: 23083.009701.2015.21.

EMPRESAS	V. Total/Maior Desconto
Arcolimp Servicos Gerais LTDA	RS 1.738.982,40
<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.738.982,40</b>

SANDRO VALÉRIO GONÇALVES MARIANS  
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-  
ÁRIDORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 48/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 48/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de passageiros em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais a partir dos campus da UFERSA localizados nas cidades de Mossoró, Angicos Carabau Pau dos Ferros, as empresas: MASTER LOCACOESLTD - ME e B F DE LIMA - ME, no valor total de R\$ 696.625,00,ata encontra-se disponível para adesão através do e-mail [SRP@UFERSA.EDU.BR](mailto:SRP@UFERSA.EDU.BR)

ALAFEF ROBERTO JUNIOR  
Secretário

(SIDE - 16/10/2017)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017

Processo: 23080.010587/2017-74. Aliante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Comprador: Reciclashop LTDA. CNPJ: 11.480.914.0001-13. Objeto: Alienação e compra dos Lotes nº 01, 04 e 08 contemplados no Edital de Licitação nº 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/10/2017 a 09/12/2017. Valor Total: R\$10.805,00

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2017

Processo: 23080.010587/2017-74. Aliante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Comprador: Marcos Aurélio de Oliveira Duarte. CPF: 501.513.639-00. Objeto: Alienação e compra dos Lotes nº 02, 03, 05, 06 e 07 contemplados no Edital de Licitação nº 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/10/2017 a 09/12/2017. Valor Total: R\$3.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017 UASG 153163

Nº Processo: 23080044101201700. DISPENSA Nº 303/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E -EXTENSAO UNIVERSITARIA. Objeto: Execução do Projeto de Extensão: "Indicações Cênicas e Audiovisuais". Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93. Vigência: 11/09/2017 a 30/04/2019. Valor Total: R\$140.000,00. Fonte: 250262460 - 2017NE802965. Data de Assinatura: 11/09/2017.

(SIDE - 16/10/2017) 153163-15237-2017NE800051

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017 UASG 153163

Nº Processo: 23080034559201742. DISPENSA Nº 320/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E -EXTENSAO UNIVERSITARIA. Objeto: Execução do Projeto de desenvolvimento científico e tecnológico intitulado: "Avaliação externa da qualidade no programa AEQ da rede de diagnóstico monitoramento nacional". Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666/93. Vigência: 28/09/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$1.500.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE802964. Data de Assinatura: 28/09/2017.

(SIDE - 16/10/2017) 153163-15237-2017NE800051

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 2017.0065. Universidade Federal de Santa Catarina, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, FEESC, e Chipus Microeletronica S.A. Objeto: Execução do Projeto de Pesquisa que objetiva o "Estudo de Viabilidade de sistema integrado para transferência de energia sem fios". Vigência: vigorará pelo período de 20 de setembro de 2017 a 19 de novembro de 2018. Data de Assinatura: 20/09/2017. Valor: R\$ 71.853,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Processo UFSC: 23080.026539/2017-06. Entidades Assinam: Senhora Vanda Uller, Diretora Financeira da Chipus, Senhora Angela de Espindola da Silveira, Gerente Executiva da FEESC, e Prof. Alcioque Lorenzini Erdmann, Reitor em exercício da UFSC.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 515/2017 UASG 153163

Nº Processo: 23080049424201781 - Objeto: Reagentes para Pesquisa Prof. Manuella Pinto Kaster Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017101700058